



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 369

Autoriza Construção de Mata-Burros e Dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado construir três (3) Mata-Burros na Estrada antiga que liga esta cidade ao Campo de Aviação.

Art. 2º - Pela mesma forma o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a construir cinco (5) Mata-burros na estrada que liga esta cidade à Mata Das Capoeiras nos seguintes locais:

- a) Posto do Sr João Antônio da Costa
- b) Alto da Fazenda de Amador Clemente
- c) Fazenda de José Modesto da Costa
- d) Divisa do precedente com José Fidelis
- e) Divisa de José Fidelis com Mário Santos

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes dos artigos 1º e 2º desta lei, usar-se-á a dotação 8.82.3 (Para o Serviços de Estradas e Pontes)

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando está lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a tôda as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhi

19 de fevereiro de 1.963

ass. José Goulart - Prefeito

ass. Álvaro Cardoso Faria Filho – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.